



ID: 217713



GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PMM
À vista do original apresentado, AUTENTICO
a presente cópia, na forma do Art. 5º & único
do Decreto nº 83.936/79.

Maceió, 17/03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2021-CPL/ARSER

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 124/2020-CPL/ARSER
Processo Administrativo nº 6700.46203/2020

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS – ARSER, CNPJ nº. 26.981.455/0001-29, situada à Rua Engenheiro Roberto Gonçalves Menezes, (antiga Rua da Praia) n.º 71, Centro, Maceió/AL – 57.020-680, neste ato representada pela Diretora-Presidente Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 124/2020 – CPL/ARSER, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS (remanescentes do PE 81.2020)**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 6700.46203/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inc. II, e §§ 1º a 4º, da Lei nº. 8.666/93, regulamentados pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente o(a) **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS ELÉTRICAS (remanescentes do PE 81.2020)**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

Fornecedor Beneficiário:	CCK COMERCIAL LTDA
CNPJ:	22.065.938/0001-22
Endereço:	Rua Bahia, 1447 - Sala 01 - 89031-001, Blumenau - SC
Telefones:	(47) 3057-3918
Representante Legal:	Fabio Hauschild Mondardo
Identidade e CPF:	806.427.809-00 RG: 2049708131 – SSP - RS
E-mail:	propostas@portaladasatas.com.br

ITENS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Modelo/ Fabricante	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
4	Plana profissional, 750W, 220V; Rotação: 16500 rpm; Capacidade de corte: 82mm; Profundidade de corte: 0-2mm. Com coletor de pó. Catmat: 8257	Unid	4	Stanley STPP7502-B2	555,20	2.220,80

1.1 O valor total desta Ata é de R\$ 2.220,80 (dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos)

1.2 Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

1



Maceió, 17 / 03 / 2021

- a) Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- c) Edital nº 124/2020-CPL/ARSER.
2. Conforme consta no ANEXO B, também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, o CADASTRO DE RESERVA de (ATÉ DOIS) fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO de registro e segundo a ordem de classificação final no certame, POR ITEM DO OBJETO.
- 2.1 A formação de CADASTRO DE RESERVA vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.
- 2.2 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no Edital nº 124/2020-CPL/ARSER.
- 2.3 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO DE RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia
- 2.4 Os quantitativos registrados e endereços de entrega do órgão gerenciador e dos órgãos participantes estão dispostos no anexo A deste documento.
3. A ARP nº 094/2021- ARSER resultou na participação conjuntada do(s) órgão(s) e entidade(s) abaixo relacionado(s), o(s) qual(is) integra(m) a presente ARP com titulares:

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 / 3536
4	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
5	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
6	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
7	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
8	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

2



GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PMM
À vista do original apresentado, AUTENTICO
a presente cópia, na forma do Art. 5º & único
do Decreto nº 83.936/79.

Maceió, 17 | 03 | 2022

9	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
10	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL

4. A presente ARP vigorará por um período de **12 meses**, contados a partir da data sua publicação no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM, salvo as hipóteses de **cancelamento** contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.496/2013.
5. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo **órgão gerenciador** e/ou por cada um dos participantes (se for o caso), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.
 - 5.1 A Ata de Registro de Preços somente poderá ser usada pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió, desde que autorizados pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER, Órgão Gerenciador.
 - 5.2 Nas Atas de Registro de Preço, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
 - 5.3 O remanejamento de que trata o item 5.1 somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
 - 5.4 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 7.496/2013.
 - 5.5 Para efeito do disposto no subitem 5.1, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
 - 5.6 Os remanejamentos somente ocorrerão entre órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.
 - 5.7 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, **salvo justificativa técnica** e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes, conforme jurisprudência do TCU.
 - 5.8 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
 - 5.9 A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 124/2020 – CPL/ARSER e seus anexos.
6. A presente ARP não poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade não participante do certame licitatório para contratação(ões) por ADESAO.
7. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro, em processo administrativo de gestão específico, relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
 - 7.1 Cabe à Gerência de Contratos e Atas do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao GERENCIAMENTO da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
 - a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;



GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/IPMM
À vista do original apresentado, AUTÊNTICO
a presente cópia, na forma do Art. 5º & único
do Decreto nº 83.936/79.

Maceió, 17 / 03 / 2022

- b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, devidamente assinada e publicada, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- d) Receber, analisar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, inclusive indicando providências complementares necessárias ou até recomendando o indeferimento fundamentado da pretensão, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- e) Conduzir eventuais procedimentos de **renegociação** de preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- f) propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais **alterações de preços, cancelamentos e revogações** ocorridos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- g) propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- h) instruir os autos de gestão da presente ARP.
8. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE cabe:
- a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo as eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociações de preços;
- c) Observar e controlar a utilização do quantitativo máximo dos itens/grupos do objeto registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens/grupo diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.
9. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
- a) Retirar a respectiva **nota de empenho ou ordem de fornecimento**, bem como assinar o **termo de contrato** (se for caso), no prazo máximo de **05 dias corridos**, contados da convocação;
- b) Caso seja consultado, informar quanto **não possibilidade de adesão** de órgão ou entidade da Administração Pública não participante com finalidade de contratar por meio da presente ARP, tendo em vista a não permissão expressa no Edital nº 124/2020 – CPL/ARSER;
- c) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

4



GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PMI
À vista do original apresentado, AUTENTICO
a presente cópia, na forma do Art. 5º & único
do Decreto nº 83.936/79.

Maceió, 17 / 03 / 2021

- d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no subitem 1.1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
 - e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou pelo(s) PARTICIPANTE(S), referentes ao cumprimento das obrigações firmadas na presente ARP;
 - f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
 - g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
 - h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
 - i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município de Maceió - DOM.
11. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<http://www.licitacao.maceio.al.gov.br/atas>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.
12. A qualquer tempo, o **preço** registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível com o de mercado, por cada ITEM do objeto registrado.
- 12.1 Não havendo acordo em relação a renegociação do(s) preço(s) registrado(s), será o respectivo registro **cancelado**, por cada ITEM do objeto registrado, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas e sem aplicação de penalidade.
- 12.2 Em caso de cancelamento, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM, deverão ser realizados os procedimentos previstos no item 2 desta ARP.
- 12.3 Toda alteração da presente ARP será publicada no DOM, nos termos fixados no item 10 desta ARP.
13. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às **sanções administrativas** previstas no termo de referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- 13.1 Cabe a cada órgão ou entidade pública contratante a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de **sanções administrativas** nos casos de inadimplemento do particular contrato.
14. O registro poderá ser CANCELADO:
- I. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
 - a) Não cumpridas as exigências e condições gerais fixadas na presente ARP;



GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PM
 À vista do original apresentado, AUTENTICA
 a presente cópia, na forma do Art. 5º & único
 do Decreto nº 83.936/79.

Maceió, 17 / 03 / 2021

- b) Recusar-se a retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de contrato firmado com base neste ARP;
- d) Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativos ao presente registro de preços;
- e) Não mantiver as condições de participação e habilitação da licitação;
- f) Não aceitar a **redução do preço** registrado, na hipótese prevista na legislação;
- g) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- h) Existentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e anterior ao pedido de fornecimento/contratação, bem como comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista **fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

14.1 O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado nos autos do processo administrativo de gestão da presente ARP, por despacho fundamentado da autoridade competente no ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 8.666/93, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs. 7.496/2013 e 8.415/2017.

16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

Maceió, ____ de ____ de 2021.


 Fabio Hauschild Mondardo
 CCK Comercial LTDA

 Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
 Diretora-Presidente ARSER



ANEXO A

QUANTITATIVOS REGISTRADOS POR ÓRGÃO

Item	RP Aquisição de Ferramentas Elétricas- itens remanescentes											Quant total
	Unidade de Medida	Órgão Gerenc.	QUANTITATIVO ESTIMADO GERAL									
			SEMITABES	PGM	SEDET	SEMCS	SMTT	SEMASSE	MINFRA	SEMGESIMA		
4	Und.	ARSER	1				1	1			1	4
DESCRIÇÃO			Plaina profissional, 750W, 220V; Rotação: 16500 rpm; Capacidade de corte: 82mm; Profundidade de corte: 0-2mm. Com coletor de pó.									

GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PMM
À vista do original apresentado, AUTENTICO
a presente cópia, na forma do Art. 5º & Único
do Decreto nº 83.936/79.
Maceió, 17 / 03 / 2021

Rua Eng. Roberto Gonçalves, nº 71 - Centro - Maceió - Alagoas - CEP: 57.020-680

Este documento foi assinado digitalmente por Emily Caroline Lisboa Leite Pacheco.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 3888-0CB3-BDCB-4523.

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO GONCALVES, em 17/03/2021, às 14:00:44, pelo código de verificação 3888-0CB3-BDCB-4523.



GERÊNCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PMMA
 À vista do original apresentado, AUTENTICO
 a presente cópia, na forma do Art. 5º & único
 do Decreto nº 83.936/79.

Maceió, 17 / 03 / 2021

ENDEREÇOS DE ENTREGA DO(S) ÓRGÃO(S)

ÓRGÃO GERENCIADOR		ENDEREÇO
1	ARSER	Rua Eng. Roberto Gonçalves Menezes, 71, Centro, Maceió – AL CEP:57020-680 (82) 3315-3713 / 3714 / 3715. Maceio/AL
ÓRGÃOS PARTICIPANTES		ENDEREÇOS:
2	SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 5, Centro. CEP 57020-150 / Fone: (82) 3315-7115 / 7104 / 7113
3	SEMINFRA	Rua do Imperador, 307, Centro CEP 57023-060 // Fones: (82) 3315-5005 /3536
4	PGM	Rua Dr. Pedro Monteiro, 291, Centro. CEP 57020-380 Telefones: 3327-4902 / 3327-7409 / 3327-1588 / 3327-1447
5	SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190 // Fones: (82) 3315-4747 Guarda Municipal: Avenida Theobaldo Barbosa, s/n, Conjunto Joaquim Leão, Vergel. CEP: 57014-510 // Fones: (82) 3315-2848 / 1920
6	SEDET	Avenida Governador Afrânio Lages, 297, Farol. CEP - 57050-015 // Fones: (82) 3315- 4754 /
7	SEMTABES	Sede: Rua do Imperador, 141, Centro. CEP 57020-670 // Fone: (82) 3315-6260 Sine Maceió: Shopping Popular, Rua do Livramento, Centro. CEP 57020-030
8	SIMA	Rua Marquês de Abrantes, s/n, Bebedouro CEP 57018-330 // Fones: (82) 3315-3821 / 6410 / 3828
9	SMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000 // Fone: (82) 3315-3571
10	SEMAS	SEMAS SEDE – av. Comendador Leão, 1383, Poço, Maceió-AL



GER  NCIA DE CONTRATOS E ATAS - ARSER/PMMA
   vista do original apresentado, AUT  NTICO
a presente c  pia, na forma do Art. 5   &   nico
do Decreto n   83.936/79.

Macei  , 27 / 03 / 2021

ANEXO B

CADASTRO DE RESERVA

N  o houve forma  o do Cadastro de Reserva.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3888-0CB3-BDCB-4523> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3888-0CB3-BDCB-4523



Hash do Documento

3227581E8076E9688D2855EE589F06BD751160A9836150D19E4F2FDD752667C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/03/2021 é(são) :

☒ Emilly Carolinne Lisboa Leite Pacheco - 059.346.884-80 em
23/03/2021 23:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



RESOLVE:

CITAR para, no prazo de 10 dias, apresentar DEFESA ESCRITA, na sede da CPIA, localizada no prédio da Procuradoria-Geral do Município – PGM, situado à Rua Dr. Pedro Monteiro nº. 291, Centro, nesta cidade, das 8h às 14h, nos autos dos seguintes Processos Administrativos Disciplinares:

	Nº dos autos	Servidor	Matrícula	Secretaria	Turma
1	6500.105488/2018 e apensos	Thayanna Sherry da Silva Nascimento	938485-5	SEMED	1ª
2	5800.084004/2015 e apensos	Wilma Kelly Gomes dos Santos	943754-1	SMS	2ª
3	5800.091132/2012 e apensos	Maricleide Silva de Lima	940704-9	SMS	2ª
4	8081/2009 e apensos	Edjane Matos de Abreu	923598-1	SEMED	2ª
5	6500.099101/2017 e apensos	Vicente Marinho Moliterno	933702-4	SEMED	1ª
6	2100.024698/2018 e apensos	Thayanna Sherry da Silva Nascimento	938485-5	SEMED	1ª
7	6500.082508/2016 e apensos	Mariana de Albuquerque	936702-0	SEMED	1ª
8	5800.028698/2013 e apensos	Reginaldo Caetano da Silva	933962-0	SMS	2ª
9	2000.101935/2012	Marcos Antonio Batista da Silva	932470-4	SMS	1ª
10	6500.023967/2011 e apensos	Gerson Alves da Silva Junior	929942-4	FUNDEB	3ª
11	2000.104546/2016	Paulo Peixoto Caldas Junior	939935-6	SMTT	1ª
12	1200.090935/2017	Maria Noêmia Loss Ramiro Basto B. Costa	940484-8	SMS	2ª
13	5800.008714/2017	Marina Célia Verçosa Mata	943758-4	SMS	1ª
14	2000.101403/2012 e apenso	Barbara Botelho Arraes	920188-2	SMS	1ª
15	2000.101457/2012	Edriane Dias Gusmão Camelo	19537-5	SEMED	2ª
16	2000.101967/2012 e apenso	Thaysa Cristina Montenegro Melo	23674-8	SEMED	3ª
17	5800.090977/2015 e apensos	Robson Luiz Costa de Oliveira	920964-6	SMS	3ª
18	2000.101898/2012 e apenso	Maria Amélia Toledo	926650-3	SEMED	2ª
19	5800.111894/2017 e apenso	Janaina Oliveira de Moraes	943252-3	SMS	2ª
20	2000.101462/2012	Eidy Bezerra Silva de Brito	933853-5	SMS	2ª
21	6500.057888/2016 e apensos	Andrea Lúcia de Souza Cavalcante do Nascimento	937112-5	SEMED	1ª
22	2000.101129/2012	Verônica Cristina de Araújo Holanda	13190-3	SEMED	1ª
23	1100.013057/2018	Amanda Katielly Firmino da Silva Gusmão	944316-9	SMS	1ª
24	6500.0890470/2019	Gleide Calheiros Oliveira	18468-3	SEMED	1ª
25	2000.101939/2012 e apensos	Carlos Alberto Vitoriano	924767-0	SMS	1ª
26	1200.019887/2019 e apenso	Roberto de Melo Barbosa	920216-1	SMS	1ª
27	2000.029534/2016	Sandi Batista dos Santos	22235-6	SLUM	1ª
28	5800.083124/2015 e apensos	Henrique Jonathan Nascimento de Araujo	940857-6	SMS	3ª
29	1100.001202/2018	Severina Rodrigues Ventura	2328-0	SEMED	1ª
30	2000.020434/2015 e apenso	Rafael Antonio Gonçalves Mota	932874-2	SEMAS	1ª
31	5800.025068/2018	Janaina Barbosa de Lima	924865-0	SMS	1ª
32	2000.030219/2016	Priscila Fernanda Souza de Barros	945230-3	SMS	1ª

Os autos encontram-se nesta Comissão à disposição dos interessados para apreciação e eventuais esclarecimentos.

Maceió/AL, 29 de Março de 2021.

RODRIGO ALBUQUERQUE DE VICTOR

Procurador do Município de Maceió – Matrícula nº. 942835-6
Presidente da CPIA

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:2E2B2C4E

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 094/2021. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2020. - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6700.046203/2020.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de ferramentas elétricas (remanescentes do PE nº. 81/2020), em conformidade com as especificações constantes do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DL/ARSER nº. 124/2020 e seus Anexos, conforme Processo Administrativo nº. 6700.046203/2020.

PARTES: O **MUNICÍPIO DE MACEIÓ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.200.135/0001-80, por intermédio da **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DELEGADOS - ARSER**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.981.455/0001-29, e a empresa **CCK COMERCIAL LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.22.065.938/0001-22, com sede na Rua Bahia, nº. 1.447 - Sala 01 - Bairro: Do Salto - Blumenau/SC - CEP Nº. 89.031-001.

ITENS - EXCLUSIVO PARA ME/EPP									
Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Modelo/	Valor R\$	Unitário	Valor R\$	Total
4	Plaina profissional, 750W, 220V; Rotação: 16500 rpm; Capacidade de corte: 82mm; Profundidade de corte: 0-2mm. Com coletor de pó. Catmat: 8257	Und.	4	Stanley	STPP7502-B2	555,20		2.220,80	

VALOR: O valor global da presente Ata é de R\$ 2.220,80 (Dois mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió - DOEM, salvo as hipóteses de cancelamento contidas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.496/2013.

Maceió/AL, 29 de Março de 2021.

RUTH GRAZIELA BRANDÃO DANTAS

Gerente – Matrícula nº. 954279-5
Gerência de Gestão de Contratos e Atas/ARSER